

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

BD04D7B3F97E9EA077A61D91741E888176FE649A

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor ADMIR EDI DALLA CORT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE SALGADOS E DOCES QUE VISA ATENDER DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrição contida no ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo

Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.

Até 09 de abril de 2024, as 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS

09 de abril de 2024, as 09h01min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço de AQUISIÇÃO DE SALGADOS E DOCES QUE VISA ATENDER DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO -

SC, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas

pelo Município em sua integralidade.

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta

mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de

agosto de 2014.



- § 2º Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 3º Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra <u>regionalmente</u>.
- § 4º Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).
- 2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.
 - 2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - * Anexo I Descritivo dos Itens;
 - * Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - * Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - * Anexo IV Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
 - * Anexo V Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
 - * Anexo VI Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos;
 - * Anexo VII Termo de Referencia
 - * Anexo XIII Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.
- 3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além



de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- **4.2** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- **4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- **4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.
- 4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando <u>Certidão Simplificada</u>, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

- **4.10** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- **4.11** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- **4.12** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).
- **4.13** As <u>cooperativas</u> que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem,



fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

- **6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
 - 6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

- 6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.
- 6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- **6.1.4** Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que



incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- I Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- II Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.
- II Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - III Declaração de situação de regularidade (Anexo IV).
- IV Apresentar **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;



OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- II Registro Comercial no caso de empresa individual.
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo IV);
 - II Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (Anexo IV);
- **7.1.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- **8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.
 - 8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;
 - 8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.
- **8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.
- **8.9** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta



de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.
- 8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.
- **8.10** No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.
- **8.11** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
- **8.13** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
- **8.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
- **8.15** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- **8.16** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,



esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

- **8.17** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u> e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **8.18** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- **8.19** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- **9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.



- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.7** Os recursos deverão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segundafeira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.
- **9.8 Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail**, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.
- 9.9 <u>O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.</u>

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

- **10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VIII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.
- **10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **10.3** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;
- **10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;
- **10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;
- **10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- **10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- **10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;
- **10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;



10.10 A empresa vencedora que ganhar os itens dos salgados, deverá entregar os produtos em temperatura ainda quente, ideal para o consumo e os produtos precisam estar obrigatoriamente frescos, tendo sido produzidos em até 1 (um) dia anterior ao evento.

10.11 O Gestor do contrato irá solicitar a quantidade que deseja adquirir dos produtos, devendo a empresa providenciar a entrega do pedido para o dia do evento, com horário definido pelo setor administrativo.

10.12 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.qov.br

10.13 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.
- 11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

- **12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- **12.5** Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 15.1 Cumprir com todas as condições expressas neste edital e seus anexos;
- **15.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **15.3** Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos e da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- **15.4** Arcar pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- **15.5** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 15.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- **15.7** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 15.8 No ato da aquisição dos itens a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia na cede do Município, sem custo adicionais.
- 15.9 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 15.10 A empresa vencedora que ganhar os itens dos salgados, deverá entregar os produtos em temperatura ainda quente, ideal para o consumo e os produtos precisam estar obrigatoriamente frescos, tendo sido produzidos em até 1 (um) dia anterior ao evento.
- **15.11** O Gestor do contrato irá solicitar a quantidade que deseja adquirir dos produtos, devendo a empresa providenciar a entrega do pedido para o dia do evento, com horário definido pelo setor administrativo.
- **15.12** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:



- 16.1.1 Promover, por seu responsável o **Sra. Adrielle Jaine Bernardo**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Centro de Referencia da Assistencia Social** o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;
- 17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adrielle Jaine Bernardo, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referencia da Assistencia Social.
- **17.3** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- **17.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.
- 18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valoresaos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.1.6_Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou
- 18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 deabril de 2021.
- 18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.16 Por razão de interesse público; ou
- 18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- **19.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- **19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- **19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **20.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br., por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.



21.2 Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebidos até no dia 03 de abril de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.qalvao.sc.gov.br

22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer guestões oriundas do presente instrumento contratual.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- **23.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **23.7** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.
- **23.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **23.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
- **23.10** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser



fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 21 de março de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ADRIELLE JAINE BERNARDO

Coordenadora do Centro de Referencia da Assistencia Social/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)

(http://www.galvao.sc.gov.br)



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), de de. 2024
Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório nº/2024
Pregão Presencial nº/2024
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empres , inscrita no CNPJ r
vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sro.(a
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pesso
jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial ei
epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigi
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original c
fotocópia autenticada).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa	, na qualidade de Licitante do procedimento
licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _	/2024, instaurado pelo município de Galvão,
declara que a referida empresa cumpre plenamente os re	quisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.	
de	de 2024.
(assinatura do representante legal da Licitante)	

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IV

			~	
MODELO	DE DECL	.ARACAO D	E SITUACAO	DE REGULARIDADE

Nome da empresa:
Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º/2024.
 A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
 Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
 Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO I.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de de 2024.
(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão	
At. Comissão de Licitação	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE: ESTADO:	
C.N.P.J.: FONE/FAX:	
Declara que conhece os benefícios	dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto de
Micro e Pequena Empresa), preend	chendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado
apenas pelo participante que	se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir do
benefícios).	
Galvão, 2024	k.
(nome e assinatura do representant	re legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS

1 – REPRESENTANTE LEGAL	ALITOPIZADO BARA	ACCINATUDA	DO CONTRATO / ATA
I - KEPKESENTANTE LEGAL	AUTURIZADO PARA	ASSINATURA	DO CONTRATO/ATA

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COM	PLETO:
CIDADE:	
TELEFONE:	
2 – DADOS DE	PAGAMENTOS
BANCO:	
AGENCIA:	
	TE:
CONTATO PARA	



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para fornecimento de doces e salgados para serem servidos em eventos, palestras, reuniões, entre outras atividades programadas pelo Município de Galvão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- **2.1** O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 2.2 A quantidade estimada está em tabela em anexo a este termo.

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR	MUNICIPIO	SOCIAL	SAÚDE
			UNITÁRIO			
01	Empada de frango, ingredientes: farinha de	Unid.	R\$ 1,50	1.000	500	500
	trigo, ovos, sal gordura vegetal, água,					
	frango, cebola, cebolinha, fermento					
	biológico seco, Peso unitário 20 gr.					
			_ 1			
02	Esfirra de carne, ingredientes: carne moída,	Unid.	R\$ 1,50	1.000	500	500
	sal, pimenta, corante, margarina, ovos, óleo,					
	alho, cebolinha, cebola, salsa e fermento					
	biológico seco, Peso unitário 25 gr.					
03	Folheado de salsicha assado, ingredientes:	Unid.	R\$ 1,50	1.000	500	500
	farinha de trigo, sal, gordura vegetal,					
	corante, ovos, água, salsicha, fermento					
	biológico seco, Peso unitário 20 gr.					
04	Pastelzinho de carne, assado, ingredientes:	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	farinha de trigo, leite, sal, pimenta, corante,					



	margarina over corns flee -II					
	margarina, ovos, carne, óleo, alho,					
	cebolinha, cebola, salsa, fermento biológico					
	seco e milho, Peso unitário 15 gr					
			- 4			
05	Mini quibe assado, recheado com queijo,	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	ingredientes: trigo para quibe, carne moída,					
	queijo minas, hortelã, cebola, alho, óleo,					
	tomate, sal e pimenta, Peso unitário 25 gr.					
06	Mini risoles frito no mínimo 25 gr com	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	recheio de carne moída (patinho ou coxão					
	mole) ou frango.					
07	Mini coxinha frita no mínimo 25 gr com	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	recheio de frango.					
08	Mini enroladinho com recheio de presunto e	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	queijo frito no mínimo 25 gr.					
	0.11 0.011 (201.00	2.000	500	500
09	Docinho Beijinho: feito com leite	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	condensado e coco, coberto com coco					
	ralado e coco seco, com no mínimo 20 gr.					
10			201.00	2.000	500	500
10	Docinho Brigadeiro; feito com leite	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	condensado e chocolate em pó, coberto					
	com granulado de chocolate, com no					
	mínimo 20 gr.					
11	Docinho Casadinho; feito com brigadeiro	Unid.	R\$ 1,00	2.000	500	500
	branco e brigadeiro preto, com no mínimo					
	20 gr.					
				4		
12	Docinho de Nozes: feito com leite	Unid.	R\$ 1,50	1.000	500	500
	condensado e nozes trituradas, com no					
	mínimo 20 gr.					

2.3 DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:



O pregão presencial com o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada à situação apresentada porque a quantidade de itens a serem adquiridos se trata apenas de uma estimativa feita, sendo que a modalidade licitatória ventilada permite que a administração efetue a aquisição dos doces e salgados conforme a necessidade apresentada.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de salgados e doces destinados as necessidades das Secretarias do Município de Galvão/SC em eventuais cerimônias, eventos, e outras atividades oferecidas pela entidade.

3.2 DO VALOR

Foram obtidos 4 (quatro) orçamentos, conforme citado no Documento de Formalização de Demanda.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

05.002 – SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES/DEP. DA CULTURA

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

Fazendo-se necessárias as aquisições dos doces e salgados, o Gestor do contrato irá solicitar a quantidade que deseja adquirir, devendo a empresa providenciar a entrega do pedido para o dia do evento, com horário definido pelo setor administrativo. No caso dos salgados, precisam estar em temperatura ainda quente, ideal para consumo e os produtos precisam estar obrigatoriamente frescos, tendo sido produzidos em até 1 (um) dia anterior ao evento.

6. DURAÇÃO CONTRATRUAL

6.1. A presente licitação terá vigência durante o lapso temporal de um ano,

contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser

prorrogado.

6.2 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.3 Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverão apresentar condições

higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da

Vigilância Sanitária.

6.4 A entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os horários

previamente estabelecidos pelo setor administrativo.

6.5 Deverão ser observadas a temperatura e a apresentação dos produtos na hora

da entrega. Com relação aos salgados, deverão ser entregues ainda quentes e os

doces sempre frescos, devendo ambos serem produzidos em até 1 (um dia)

anterior ao evento.

6.6 Todos os componentes solicitados no pedido deverão estar disponíveis em

quantidades adequadas para servir a quantidade de pessoas pré-estabelecida.

6.7 A embalagem a ser utilizada para entrega dos produtos deverão estar em

condições adequadas.

6.8 A entrega dos produtos deverão estar conforme o pedido realizado.

6.9. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também

armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda,

integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.10 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da

execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações

tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.11 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da

data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a



Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.12 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do

objeto contratual;

6.13 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

neste Edital;

6.14 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento

dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados

com o objeto do Edital;

6.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a

qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente,

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.16 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.17 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de

acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de

1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Promover, por seu responsável, a fiscalização na entrega dos pedidos

adquiridas sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas

no edital.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à

execução do contrato.



8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela Gestão e, também, pela fiscalização do Contrato a ser celebrado é a Servidora Adrielle Jaine Bernardo, coordenadora do CRÁS. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

 III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;



VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

 I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;



III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

 IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

22

9. SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

E-mail: <u>licitacao@galvao.sc.gov.br</u>



Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvão.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

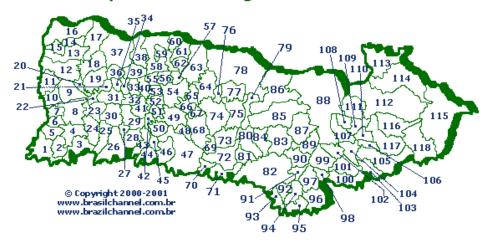
Adrielle Jaine Bernardo Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social



ANEXO XIII - MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense





Microrregião São Miguel d'Oeste		
18 - Anchieta	10 - Bandeirante	20 - Barra Bonita
07 - Belmonte	08 - Descanso	16 - Dionísio Cerqueira
12 - Guaraciaba	14 - Guarujá do Sul	04 - Iporã do Oeste
01 - Itapiranga	03 - Mondaí	17 - Palma Sola
11 - Paraíso	15 - Princesa	24 - Rigueza
19 - Romelândia	06 - Santa Helena	02 - São João do Oeste
13 - São José do Cedro	09 - São Miguel D'Oeste	05 - Tunápolis
	_	•
Microrregião Chapecó	,	
43 - Águas de Chapecó	51 - Águas Frias	34 - Bom Jesus do Oeste
25 - Caibi	37 - Campo Erê	44 - Caxambu do Sul
47 - Chapecó	48 - Cordilheira Alta	49 - Coronel Freitas
30 - Cunha Porã	27 - Cunhataí	22 - Flor do Sertão
56 - Formosa do Sul	46 - Guatambu	23 - Iraceminha
55 - Irati	53 - Jardinópolis	31 - Maravilha
32 - Modelo	42 - Nova Erechim	50 - Nova Itaberaba
59 - Novo Horizonte	26 - <u>Palmitos</u>	41 - Pinhalzinho
45 - Planalto Alegre	54 - Quilombo	39 - Saltinho
36 - Santa Terezinha do Progresso	57 - Santiago do Sul	38 - São Bernardino
28 - São Carlos	58 - São Lourenço do Oeste	21 - São Miguel da Boa Vista
29 - Saudades	33 - Serra Alta	40 - Sul Brasil
35 - Tigrinhos	52 - União do Oeste	
Microrregião Xanxerê		
78 - Abelardo Luz	76 - Bom Jesus	62 - Coronel Martins
65 - Entre Rios	75 - Faxinal dos Guedes	61 - Galvão
64 - Ipuaçu	60 - Jupiá	67 - Lajeado Grande
66 - Marema	77 - Ouro Verde	86 - Passos Maia
85 - Ponte Serrada	63 - São Domingos	79 - Vargeão
74 - <u>Xanxerê</u>	68 - Xaxim	
Microrregião Concórdia		
93 - Alto Bela Vista	81 - Arabutã	69 - Arvoredo
82 - Concórdia	94 - Ipira	80 - Ipumirim
83 - Irani	71 - Itá	84 - Lindóia do Sul
70 - Paial	92 - Peritiba	95 - Piratuba
91 - Presidente Castelo Branco	72 - Seara	73 - Xavantina
91 - Presidente Castelo Branco	/2 - Seara	73 - Aavantina
Microrregião Joaçaba		
88 - Água Doce	109 - Arroio Trinta	112 - <u>Caçador</u>
114 - Calmon	96 - Capinzal	89 - <u>Catanduvas</u>
100 - Erval Velho	118 - <u>Fraiburgo</u>	101 - Herval d'Oeste
103 - Ibiam	104 - Ibicaré	110 - Iomerê
90 - Jaborá	99 - <u>Joaçaba</u>	98 - Lacerdópolis
115 - Lebon Régis	102 - Luzerna	111 - Macieira
113 - Matos Costa	97 - Ouro	106 - Pinheiro Preto
116 - Rio das Antas	108 - Salto Veloso	105 - Tangará
107 - <u>Treze Tílias</u>	87 - Vargem Bonita	117 - <u>Videira</u>



MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da microrregião geográfica de Pato Branco

01.Pato Branco

02.Chopinzinho

03.Coronel Vivida

04.Itapejara d'Oeste

05.Mariópolis

06.Bom Sucesso do Sul

07.São João

08.Saudade do Iguaçu

09.Sulina

10.Vitorino

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16 Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000. Site: www.galvao.sc.gov.br